

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº769, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exoneração, a pedido, de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Taianny Vieira Tavares da Motta** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria/Assessoria de Defensoria, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 17 de setembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº770, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Thalita de Cássia Mendes Lobato** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria – Assessoria de Defensoria, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 17 de setembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Defensoria Pública do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE INEXIBILIDADE

INEXIBILIDADE: 002/2021

PROCESSO: 2.00000.039/2021

INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS IN COMPANY, COM PRESTIMOS A MELHORIA DO PROCESSO DE CONTATAÇÃO PÚBLICA..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0074.2021

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CONTRATADA: A. SILVA PACHECO - EIRELI.

CNPJ: 21.718.009/0001-31

VALOR: R\$ 44.800 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais reais)

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE Nº 002/2021 – CPL/DPE

Considerando a necessidade de contratação de Cursos In Company para melhoria do processo de contratação pública, cujo objetivo é satisfazer as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP. Tendo em vista que o curso de capacitação é um processo de disseminação de técnicas para o desenvolvimento de competências na organização. Tal justificativa caracteriza-se em face da necessidade de constante aprimoramento dos técnicos desta DPE, sempre visando à eficiência da Administração Pública. O treinamento destes profissionais significa desenvolver o potencial, aperfeiçoar o desempenho e aumentar, deste modo, a produtividade, onde o desempenho deve ser maximizado.

Considerando que a Defensoria Pública do Estado do Amapá é um órgão indispensável à administração da justiça, independente e possui autonomia para realizar suas próprias contratações e procedimentos licitatórios.

Dessa maneira a Defensoria Pública do Estado do Amapá, poderá otimizar seus recursos sejam eles humanos, materiais ou financeiros, dispondo de maior eficiência administrativa, proporcionando maior celeridade e qualidade das atividades, impulsionando a efetividade de sua missão institucional de acesso a justiça.

No caso em tela tera como embasamento legal o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, a inexibilidade para contratação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: (...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

A empresa A. SILVA PACHECO – EIRELI, se especializou em treinamentos para a Administração Pública, principalmente no âmbito do Estado do Amapá, oferecendo amplo conteúdo e com

Defensoria Pública do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação

tecnologias inovadoras sobre os temas: Pregão e SRP, Convênios, Contratos, Engenharia, Gestão Patrimonial, Fiscalização e Controle, Fiscal e Tributários, entre outros.

Os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento desenvolvidos pela A. Silva Pacheco – Eireli, enfocam a contratação pública por meio de abordagem técnica e aplicada, com amplo domínio nos regramentos gerais e específicos do Estado do Amapá. Os programas e metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados.

Refere-se a Lei nº 8.666/93, quando, em seu art. 25, inciso II, cuida da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços com profissionais ou empresas de notória especialização, a serviços técnicos de natureza singular. A singularidade, nesse caso, incide diretamente sobre o resultado pretendido pela administração e emana da alta qualificação que detêm a empresa acima citada. Sua vasta experiência e seu trabalho didático na área configuram a notória especialização. Tais qualidades tornam a adjudicatária especial prestadora e se prestam a singularizar o trabalho que por ela é ofertado.

Justifica-se a presente despesa da contratação da referida ferramenta, pactuada com a Empresa A. SILVA PACHECO – EIRELI., CNPJ: 21.718.009/0001-31, pelos motivos acima expostos, bem como o valor da contratação está em consonância com o valor de mercado, comprovado pelos valores que vem sendo pago por outras instituições da administração pública, conforme pesquisa mercadológica.

Cumram-se assim, as exigências do art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Desta forma, não resta dúvida de que o procedimento a ser adotado, será o mais célere e eficiente para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP.

Diante do exposto, apresentamos justificativa do certame acima citado para apreciação.

Macapá - AP, 03 de agosto de 2021.

Respeitosamente,

MONICA PRISCILA
LIMA
PIRES:59113073249

Assinado de forma digital por
MONICA PRISCILA LIMA
PIRES:59113073249
Dados: 2021.09.17 08:57:08 -03'00'

Monica Priscila Lima pires
Presidente da CPL – DPE/AP
Portaria 623/2020

De acordo/Homologo

DIOGO BRITO
GRUNHO:788
26365253

Assinado de forma
digital por DIOGO
BRITO
GRUNHO:788 26365253
3

Diogo Brito Grunho
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá